

A. NOME DA EMPRESA

Transit do Brasil S.A.

B. NOME DO PLANO

Plano Básico de Serviço LDN (Longa Distância Nacional).

C. IDENTIFICAÇÃO PARA A ANATEL

Plano Básico de Serviço LDN (Longa Distância Nacional).

D. MODALIDADE DE STFC COBERTA

Plano específico para a modalidade LDN (Longa Distância Nacional) utilizando o CSP (Código de Seleção da Prestadora) 17 da Transit.

E. FORMA DE PAGAMENTO

Plano pós-pago.

F. DESCRIÇÃO RESUMIDA

Este Plano Básico de Serviço visa oferecer aos assinantes do Serviço Móvel Pessoal (SMP) e do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), a possibilidade de realizar chamadas na modalidade Longa Distância Nacional, através do Código de Seleção de Prestadora 17, doravante denominado CSP 17, na forma do disposto no Termo de Autorização para o Serviço Telefônico Fixo Comutado, modalidade LDN (Longa Distância Nacional), outorgado à TRANSIT DO BRASIL LTDA.

G. DETALHAMENTO DO PLANO**1. DESCRIÇÃO DO PLANO**

Este Plano Básico de Serviço LDN visa oferecer aos assinantes do Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) e Serviço Móvel Pessoal (SMP), a possibilidade de realizar chamadas na modalidade Longa Distância Nacional, através do CSP 17 (Código de Seleção da Prestadora) da Transit. A escolha do CSP 17 nas chamadas de Longa Distância Nacional efetuada a partir de telefones fixos ou móveis implica na adesão imediata e plena a este Plano, considerando as condições descritas neste documento. Os principais benefícios do serviço CSP 17 da Transit são:

- i. Facilidade de Atendimento no SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente);
- ii. Área de cobertura com 68 (sessenta e oito) pontos operacionais de presença;
- iii. Rede Digital proporcionando maior agilidade no atendimento de reparos.

Os Planos Básicos LDN permitem realizar:

- A.** Ligações de longa distância nacional fixo-fixo utilizando o Código de Seleção de Prestadora - CSP 17;
- B.** Ligações de longa distância nacional fixo-móvel utilizando o Código de Seleção de Prestadora - CSP 17;
- C.** Ligações de longa distância nacional móvel-fixo utilizando o Código de Seleção de Prestadora - CSP 17;
- D.** Ligações de longa distância nacional móvel-móvel utilizando o Código de Seleção de Prestadora - CSP 17.

2. VIGÊNCIA DO PLANO

Este plano possui vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do início de sua comercialização, renovada automaticamente por igual período, caso não haja alteração, conforme regulamentação vigente.

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Plano válido em todo território nacional onde a Transit possui rede de cobertura.

4. CRITÉRIOS DE COBRANÇA E TARIFICAÇÃO

4.1. PARA CHAMADAS DO TIPO FIXO-FIXO

- 4.1.1. Plano pós-pago;
- 4.1.2. Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- 4.1.3. Tempo de tarifação mínima: 60 (sessenta) segundos;
- 4.1.4. Chamadas faturáveis: 4 (quatro) segundos após completado a chamada;
- 4.1.5. Modulação Horária:

MODULAÇÃO HORÁRIA	
Tipo	Horário
REDUZIDO	Dias úteis – 0 às 6h
	Sábados – 14 às 24h
	Domingos e Feriados
	Nacionais – 0 às 24h
NORMAL	Dias úteis – 6 às 24h
	Sábados – 6 às 14h

4.2. PARA CHAMADAS DO TIPO FIXO-MÓVEL

- 4.2.1. Plano pós-pago;
- 4.2.2. Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- 4.2.3. Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;
- 4.2.4. Chamadas faturáveis: 4 (quatro) segundos após completado a chamada;
- 4.2.5. Modulação Horária:

MODULAÇÃO HORÁRIA	
Tipo	Horário
REDUZIDO	Dias úteis – 0 às 6h
	Sábados – 14 às 24h
	Domingos e Feriados
	Nacionais – 0 às 24h
NORMAL	Dias úteis – 6 às 24h
	Sábados – 6 às 14h

4.3. PARA CHAMADAS DO TIPO MÓVEL-FIXO

- 4.3.1. Plano pós-pago;
- 4.3.2. Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- 4.3.3. Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;
- 4.3.4. Chamadas faturáveis: 4 (quatro) segundos após completado a chamada;
- 4.3.5. Modulação Horária:

MODULAÇÃO HORÁRIA	
Tipo	Horário
REDUZIDO	Dias úteis – 0 às 6h
	Sábados – 14 às 24h
	Domingos e Feriados
	Nacionais – 0 às 24h
NORMAL	Dias úteis – 6 às 24h
	Sábados – 6 às 14h

4.4. PARA CHAMADAS DO TIPO MÓVEL-MÓVEL

- 4.4.1. Plano pós-pago;
- 4.4.2. Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- 4.4.3. Tempo de tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;

- 4.4.4. Chamadas faturáveis: 4 (quatro) segundos após completado a chamada;
- 4.4.5. Modulação Horária:

MODULAÇÃO HORÁRIA	
Tipo	Horário
REDUZIDO	Dias úteis – 0 às 6h
	Sábados – 14 às 24h
	Domingos e Feriados
	Nacionais – 0 às 24h
NORMAL	Dias úteis – 6 às 24h
	Sábados – 6 às 14h

4.5. ASPECTO DE FATURAMENTO

O documento de cobrança apresentado pela prestadora ao assinante corresponderá a 30 (trinta) dias de prestação do serviço.

5. VALORES DA ESTRUTURA TARIFÁRIA

5.1. ADESÃO

A escolha do CSP 17 nas chamadas de Longa Distância Nacional efetuadas a partir de telefones fixos ou móveis implica na adesão imediata e plena a este Plano, considerando as condições descritas neste documento.

5.2. VALOR DE HABILITAÇÃO

Não é prevista cobrança de habilitação para este Plano de Serviço.

5.3. VALOR DA ASSINATURA

Não é prevista cobrança de assinatura para este Plano de Serviço.

5.4. VALOR DE UTILIZAÇÃO

5.4.1. Valor para chamadas do tipo fixo-fixo

MODALIDADE LDN FIXO-FIXO	
Modulação Horária	Preço*
REDUZIDO	R\$ 1,89000
NORMAL	R\$ 1,99000
Chamadas a Cobrar	R\$ 2,00000
*Valor líquido de impostos e contribuições sociais.	

5.4.2. Valor para chamada do tipo fixo-móvel

MODALIDADE LDN FIXO-MÓVEL		
Modalidade de Chamada	Preço*	
	VC2	VC3
REDUZIDO	R\$ 2,70000	R\$ 2,80000
NORMAL	R\$ 2,80000	R\$ 2,90000
Chamadas a Cobrar	R\$ 2,99000	R\$ 2,99000
*Valor líquido de impostos e contribuições sociais.		

5.4.3 Valor para chamada do tipo móvel-móvel

MODALIDADE LDN MÓVEL-MÓVEL		
Modalidade de Chamada	Preço*	
	VC2	VC3
REDUZIDO	R\$ 3,70000	R\$ 3,70000
NORMAL	R\$ 3,80000	R\$ 3,90000
Chamadas a Cobrar	R\$ 3,99000	R\$ 3,99000
*Valor líquido de impostos e contribuições sociais.		

5.4.4 Valor para chamada do tipo móvel-fixo

MODALIDADE LDN MÓVEL-FIXO		
Modalidade de Chamada	Preço*	
	VC2	VC3
REDUZIDO	R\$ 3,70000	R\$ 3,70000
NORMAL	R\$ 3,80000	R\$ 3,80000
Chamadas a Cobrar	R\$ 3,99000	R\$ 3,99000
*Valor líquido de impostos e contribuições sociais.		

5.4.2.1. Valor devido pelo assinante à TRANSIT pelas chamadas de Longa Distância Nacional originadas de telefones fixos ou móveis, observando-se as seguintes modalidades:

- i. **VC2:** chamadas originadas e recebidas a cobrar, em telefones móveis ou fixos, destinadas à área de tarifação distinta da área de tarifação de origem, identificada por Código Nacional com primeiro dígito idêntico ao Código Nacional da localidade onde a chamada foi originada.
- ii. **VC3:** chamadas originadas e recebidas a cobrar, em telefones móveis ou fixos, destinadas à área de tarifação distinta da área de tarifação de origem, identificada por Código Nacional com primeiro dígito também distinto ao Código Nacional da localidade onde a chamada foi originada.

5.5. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Não é prevista cobrança de serviços administrativos para este Plano de Serviço.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**6.1. Certificação da Aceitação do Usuário**

Os serviços prestados no âmbito deste Plano Básico de Serviço abrangem a modalidade LDN, na forma do disposto nos Termos de Autorização para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado outorgado à TRANSIT.

6.2. Identificação da opção pelo plano

Na primeira fatura de Serviços Prestados após a adesão ao Plano será identificada a adesão através do nome Plano Básico de Serviço que o assinante adquiriu.

6.3. Transferência para outro plano

O cliente poderá solicitar a migração para outro plano alternativo ou plano básico a qualquer momento.

6.4. Contestação de débitos

A descrição do serviço, tipo de preços aplicados a cada ligação, impostos e encargos referentes ao serviço, assim como eventuais promoções associadas ao Plano, constarão da Nota Fiscal de Serviços de telecomunicações e da Fatura de Serviços Prestados, emitida pela TRANSIT. O presente Plano Básico de Serviço, além das condições nele contidas, está também condicionado àquelas previstas na legislação vigente, e no Termo de Autorização para a Prestação do Serviço para este Plano Básico. Para o esclarecimento de dúvidas a respeito do funcionamento do Plano assim como, contestação de débitos, reclamações e sugestões, entrar em contato no SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente) pelo nº 10317, ou através do nosso site www.transitbrasil.com.br.

6.5. Alterações do plano

Em caso de alterações desse plano básico de serviço, a Transit comunicará sua intenção ao usuário e à ANATEL, em até 90 (noventa) dias, antes da próxima data de vigência.

6.6. Data base e critérios de reajuste

O reajuste dos valores das tarifas pode ser realizado em prazos não inferiores a 12 (doze) meses, limitados ao Índice de Serviço de Telecomunicações (IST) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, considerando a seguinte data base: 08 (oito) de outubro de 2013 (dois mil e treze).

6.7. Atendimento ao assinante

A TRANSIT comunica que, para o esclarecimento de dúvidas a respeito do funcionamento do Plano assim como, eventuais solicitações de serviço, reclamações e sugestões, entrar em contato no SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente) pelo nº 10317, ou através do nosso site www.transitbrasil.com.br.